



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.579, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO SURDO, e dá outras providências.

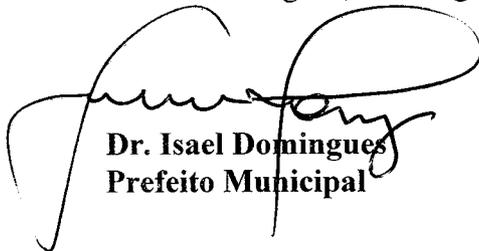
(Projeto de Lei nº 97/2022, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO SURDO, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.

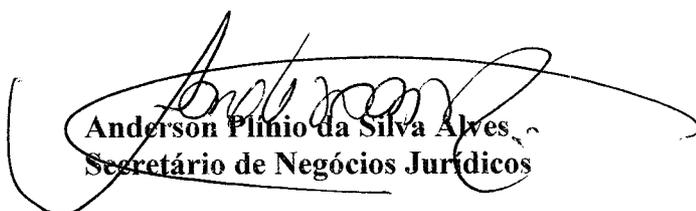


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos